

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - CYRELA BRAZIL REALTY S.A.EMPREENDE E PART de 26/04/2019**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Caso o Acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da ICVM 481, é imprescindível que todos os campos do presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim de Voto”) sejam preenchidos, sendo certo que o Boletim de Voto somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral, se observadas as seguintes instruções:</p> <p>a) Todas as páginas deverão ser rubricadas e solicitamos que haja firma reconhecida; e  b) O Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar a última página do Boletim de Voto.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância através deste Boletim de Voto poderá (i) preenchê-lo e enviá-lo diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes ou escrituradores, de acordo com as orientações abaixo:</p> <p>- Envio do Boletim de Voto pelo Acionista diretamente à Companhia: deverá encaminhar via física do boletim rubricado e assinado, com firma reconhecida (notarização por apostila caso assinado no exterior); comprovante expedido pelo depositário datado de até 3 dias úteis do envio do Boletim de Voto (dispensado caso acionista conste na relação fornecida pelo depositário); e cópia autenticada dos seguintes documentos de identificação (a) pessoa física: documento de identidade com foto (acionista ou representante); (b) pessoa jurídica: documento de identidade com foto (acionista ou representante), contrato/estatuto social consolidado e comprovação de poderes de representação; ou (c) fundo de investimento: documento de identidade com foto (acionista ou representante), contrato/estatuto social consolidado, comprovação dos poderes de representação e regulamento consolidado. A Companhia exigirá tradução juramentada de documentos originalmente lavrados em outras línguas que não o português. O Acionista deverá protocolar o boletim/documentação na Companhia em até 7 dias da data da AGE (18.04.2019, inclusive). Boletins de Voto recepcionados após a data acima serão desconsiderados. Companhia notificará Acionista do recebimento e aceitação do Boletim de Voto. Caso não esteja integralmente preenchido ou acompanhado dos documentos necessários, este será desconsiderado e Companhia notificará o acionista.</p> <p>- Envio do Boletim de Voto pelo Acionista por meio de prestadores de serviços autorizados: O Acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços autorizados, transmitindo as suas instruções de voto aos seus agentes de custódia ou agentes escrituradores, observadas as regras por esses determinadas, os quais encaminharão referidas manifestações de voto à Central Depositária da BM&amp;FBOVESPA. O Acionista deverá entrar em contato com o agente de custódia ou agente escriturador para verificar os procedimentos por ele estabelecidos, bem como os documentos e informações necessários. O Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para seus agentes de custódia ou agentes escrituradores em até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE (18.04.2018, inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou agentes escrituradores. Eventuais Boletins de Voto transmitidos por Acionistas após esta data - ou do prazo estabelecido pelos agentes de custódia ou agentes escrituradores - não serão considerados. Em atendimento à ICVM 481, a Central Depositária da BM&amp;FBOVESPA desconsiderará quaisquer instruções em duplicidade, se forem divergentes, em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas por um mesmo Acionista, considerado para tanto o seu respectivo número de inscrição no CPF ou CNPJ.</p>
<p><b>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</b></p> <p>Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações  Departamento Jurídico Corporativo - Societário  Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600 – 12º Andar – Itaim Bibi - Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 04538-132  E-mail: ri@cyrela.com.br</p>
<p><b>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</b></p> <p>Banco Bradesco S.A.  Departamento de Ações e Custódia  Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, CEP 06029-900, Osasco, SP, Brasil.  Contato: Hamilton José de Brito / Carlos Augusto Dias Pereira  O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.  Telefone para contato: (11) 3684-9441</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - CYRELA BRAZIL REALTY S.A.EMPREENDE E PART de 26/04/2019**

Telefone para contato: (11) 3684-9441  
E-mail: acecustodia@bradesco.com.br

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**Deliberação Simples**

1. Deliberar sobre a complementação do objeto social da Companhia, com a consequente alteração do atual artigo 4º e revogação do atual artigo 5º do Estatuto Social da Companhia

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

2. A exclusão do cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, com a consequente alteração dos atuais artigos 23, 24, 25 e 30, e revogação do atual artigo 29 do Estatuto Social da Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

3. A alteração do número mínimo de membros da Diretoria da Companhia, que passará de 6 (seis) para 5 (cinco) membros, com a consequente alteração do atual artigo 31 do Estatuto Social da Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

4. exclusão dos cargos de Diretor Vice-Presidente e Diretor Corporativo, com a consequente alteração do artigo 31 e revogação do § 1º do atual artigo 35 do Estatuto Social da Companhia

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

5. A inclusão da possibilidade de cumulação de cargos da Diretoria mediante deliberação do Conselho de Administração, com a consequente inclusão do parágrafo primeiro ao atual artigo 31 do Estatuto Social da Companhia

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

6. Deliberar sobre alteração dos atuais artigos 1º, 6º, 17, 18, 21, 23, 27, 38, 43 e 53, revogação dos atuais artigos 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, e inclusão dos novos artigos 28 e 43 do Estatuto Social da Companhia para adaptação às novas regras do Regulamento do Novo Mercado

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

7. Reforma do Estatuto Social da Companhia, com a alteração dos atuais artigos 2º, 3º, 7º, 8º, 9º, 11, 14, 17, 20, 22, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 54 e 55, a revogação dos atuais artigos 12, 13, 15, 16, 19 e 56, e a inclusão dos novos artigos 11, 13, 14 e 27 com a consequente renumeração dos demais artigos

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - CYRELA BRAZIL REALTY S.A.EMPREENDE E PART de 26/04/2019**

8. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

9. A autorização aos administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_